



PREFEITURA DE
**RIACHO
DAS ALMAS**

CÂMARA MUN. DE RIACHO DAS ALMAS-PE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
EM 26/08/2025
POR 10 x 0 VOTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
Rua Justo Fernandes da Mota, Nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP: 55120-000
E-mail: prefeitura@riachodasalmas.pe.gov.br
CNPJ: 10.091.551/0001-61

Projeto de Lei nº 023/2025, 23 de julho de 2025

CÂMARA MUN. DE RIACHO DAS ALMAS-PE
APROVADO
1ª VOTAÇÃO
EM 12.08.25
POR 10 x 0 VOTOS

Dispõe sobre a criação de novas vagas e de dois novos cargos, de Professor – Educação Infantil e de Auxiliar de Educação Infantil, no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Riacho das Almas/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação desta Câmara de Vereadores o seguinte:

Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE novas vagas efetivas, bem como dois novos cargos efetivos, de Professor – Educação Infantil e de Auxiliar de Educação Infantil, constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Consta ainda no Anexo I, além do quantitativo de vagas, a carga horária, os vencimentos, os requisitos e as especificações dos novos cargos criados por esta Lei. As atribuições dos novos cargos estão descritas no Anexo II.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º O provimento das vagas e dos cargos criados por esta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 4º O provimento das novas vagas e dos novos cargos, ambos efetivos, criados por esta Lei dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e complexidade do cargo, na forma prevista no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 23 de julho de 2025.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA
Assinado de forma digital por
DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA
FILHO:02158070498
Dados: 2025.07.23 11:58:04 -03'00'

Dioclécio Rosendo de Lima
Prefeito Municipal de Riacho das Almas/PE

RECEBIDO EM
24/07/2025



ANEXO I
CARGOS, QUANTIDADE DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

NOVOS CARGOS

CARGO	QTDE. DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Professor(a) – Educação Infantil	48	3.650,82	150/h	Ensino Superior Completo em Pedagogia.
Auxiliar de Educação Infantil	42	1.518,00	40 h semanais	Ensino Médio Completo.

NOVAS VAGAS

CARGO	QTDE. DE VAGAS
Psicólogo(a)	06
Psicopedagogo(a)	02
Assistente Social	04
Motorista – Categoria D	12
Nutricionista	02
Auxiliar Administrativo(a)	05

DIOCLECIO
ROSENDO DE LIMA
FILHO:0215807049
8

Assinado de forma digital
por DIOCLECIO ROSENDO
DE LIMA
FILHO:02158070498
Dados: 2025.07.23
11:58:24 -03'00'



SECRETARIA DE SAÚDE

NOVAS VAGAS

CARGO	QTDE. DE VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I Trapιά – Vila de Trapιά	01 CR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I Trapιά – Lagoa do Felipe/Dois Riachos	01 CR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I Trapιά – Tanquinhos/Ramada	01 CR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I Trapιά – Patos	01
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I Trapιά – Barrinho/Pendências/Baraúnas/Palmatória/Lagoa do Tomas/Sítio Gruta Funda/ Assentamento sem Terras	02
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II Pinhões – Estaleiro/Lagoa do Algodão	01 CR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE III Vitorino – Sítio Salobro/Sítio Serra Verde/Sítio Tambor	01
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE III Vitorino – Sítio Bandeira	01
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE III Vitorino – Vila Vitorino	01 CR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE V PAM – Bairro Santa Terezinha	01
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE V PAM – Rua Eliazario Ferreira/Rua Maria Estela Fonseca/Rua José Pinheiro/Rua Severino Paulino/Rua Projetada/Rua e Travessa Maximino Ferreira/Rua e Travessa São Sebastião	01
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE V PAM – Loteamento e Travessa Nossa Senhora de Fátima/Rua José Felismino/Rua Jani Mota/Avenida Nossa Senhora de Fátima/Rua Jailson Pedro	01 CR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VI Jiquiri – Sítio Lagoa Nova/Sítio Pororoca/Vila Zé Cícero	01
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VI Jiquiri – Luiz Corrêa/Manoel Alves Monteiro/Luiz Magno Ferreira/Antônio Apolinário/Travessa Antônio Apolinário/Travessa Joaquim Simoa/Pedro Gomes/Albert Einstein/Fernando Justo da Mota	01 CR
Auxiliar Administrativo(a)	8

DIOCLECIO
ROSENDO DE LIMA
Assinado de forma digital
por DIOCLECIO ROSENDO
DE LIMA
FILHO:0215807049
Dado: 2023.05.07 23
11:58:21 -03'00'



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS PARA
MULHER**

NOVAS VAGAS

CARGO	QTDE. DE VAGAS
Psicólogo(a)	02
Assistente Social	04

DIOCLECIO
ROSENDO DE LIMA
FILHO:0215807049
8

Assinado de forma digital
por DIOCLECIO ROSENDO
DE LIMA
FILHO:02158070498
Dados: 2025.07.23
11:58:24 -03'00'



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO NOVO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Professor(a) – Educação Infantil	Planejar, organizar e executar atividades pedagógicas adequadas ao desenvolvimento integral de crianças de 0 a 05 anos de idade. Elaborar e implementar planos de aula considerando as especificidades da faixa etária e as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil. Desenvolver atividades lúdicas, recreativas e educativas que estimulem o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento individual de cada criança, registrando observações e progressos. Participar da elaboração do projeto político-pedagógico da instituição. Colaborar na organização de eventos, festividades e atividades culturais da escola. Manter comunicação regular com as famílias, informando sobre o desenvolvimento e comportamento das crianças. Zelar pela segurança, higiene e bem-estar das crianças sob sua responsabilidade. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas. Cumprir a carga horária estabelecida e executar outras atividades correlatas determinadas pela direção escolar.
Auxiliar de Educação Infantil	Auxiliar o professor regente no planejamento, preparação e execução de atividades educativas, colaborando na organização e preparação de materiais didáticos e recursos pedagógicos necessários ao desenvolvimento das atividades. Participar da aplicação de metodologias lúdicas e recreativas que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças, apoiando na documentação das atividades realizadas e no registro do desenvolvimento individual de cada criança, bem como auxiliar na ambientação e decoração dos espaços educativos conforme os projetos pedagógicos estabelecidos pela instituição. No âmbito dos cuidados e assistência, o Auxiliar de Educação Infantil deverá acompanhar as crianças durante as refeições, auxiliando na alimentação quando necessário e promovendo hábitos alimentares saudáveis, além de auxiliar nos cuidados de higiene pessoal, incluindo escovação de dentes, lavagem das mãos e uso do banheiro. Compete ao profissional acompanhar períodos de descanso e sono, zelando pelo conforto e segurança das crianças, prestar primeiros socorros básicos em situações de emergência e comunicar imediatamente à coordenação, bem como auxiliar na troca de fraldas e demais cuidados específicos com bebês e crianças menores. Relativamente à segurança e supervisão, o profissional deverá supervisionar constantemente as crianças durante todas as atividades, garantindo sua segurança física e emocional, acompanhando-as em deslocamentos internos, recreios, atividades externas e passeios pedagógicos. Incumbe-lhe identificar e comunicar situações de risco ou comportamentos atípicos ao professor e coordenação, manter a organização e limpeza dos espaços utilizados.



pelas crianças, bem como zelar pela conservação de brinquedos, materiais e equipamentos pedagógicos. No que concerne ao relacionamento e comunicação, o Auxiliar de Educação Infantil deverá estabelecer relacionamento afetuoso, respeitoso e profissional com as crianças, comunicar-se efetivamente com pais e responsáveis sobre questões relacionadas ao cotidiano escolar da criança, colaborar com a equipe pedagógica na resolução de conflitos entre crianças, participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas quando solicitado, mantendo sigilo profissional sobre informações confidenciais relacionadas às crianças e suas famílias. Como apoio administrativo, compete ao profissional auxiliar no controle de presença e pontualidade das crianças, colaborar na organização de eventos, festividades e apresentações escolares, participar da elaboração de relatórios sobre o desenvolvimento das crianças, auxiliar na comunicação com pais através de agendas, bilhetes e informativos, bem como executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela coordenação pedagógica ou administrativa da instituição, sempre em consonância com os princípios educacionais e diretrizes pedagógicas estabelecidas.

DIOCLECIO
ROSENDO DE LIMA
FILHO:02158070498

Assinado de forma digital por
DIOCLECIO ROSENDO DE
LIMA FILHO:02158070498
Dados: 2025.07.23 11:59:43
-03'00'



Mensagem Justificativa nº 023/2025

Riacho das Almas/PE, 23 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que *Dispõe sobre a criação de novas vagas e de dois novos cargos, de Professor – Educação Infantil e de Auxiliar de Educação Infantil, no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.*

O presente projeto de lei tem por objetivo a criação de novas vagas e de dois novos cargos de Professor – Educação Infantil e de Auxiliar de Educação Infantil como medida de fundamental importância para a adequada prestação dos serviços públicos municipais, considerando as crescentes demandas da população por serviços de qualidade nas áreas de Saúde, Educação, Infraestrutura Urbana e Segurança Pública.

Cumprе destacar que a Administração Municipal tem primado pela eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos. Contudo, é imperioso reconhecer que, para atender às necessidades da população com a qualidade e celeridade esperadas faz-se necessária a ampliação do quadro de servidores efetivos municipais.

A presente proposta legislativa é resultado de minucioso estudo técnico realizado pelas Secretarias Municipais, que, em seu Interim, identificaram as áreas com maior carência de profissionais e, de tal modo, puderam dimensionar o quantitativo de vagas necessárias em cada caso.

As novas vagas e os novos cargos de Professor – Educação Infantil e de Auxiliar de Educação Infantil propostos estão em consonância com as atribuições típicas da Administração Municipal, observando ainda os requisitos de escolaridade compatíveis com as funções a serem desempenhadas.

Ressalto que a aprovação deste Projeto de Lei é medida essencial e urgente para viabilizar a realização de concurso público ainda no presente semestre, conforme planejamento da Administração Municipal. A realização do certame visa assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços públicos, bem como atender às recomendações dos órgãos de controle quanto à necessidade de substituição gradual de eventuais contratações temporárias por servidores efetivos.

Importante ressaltar ainda que a admissão dos aprovados no concurso público dar-se-á de forma gradativa, considerando as necessidades da Administração Municipal e a disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância dos preceitos constitucionais e legais aplicáveis à matéria.

RECEBIDO EM
24/07/2025



Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e o interesse público envolvido, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, confiante da aprovação desse, renovo aos nobres Edis os votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,

DIOCLECIO
ROSENDO DE LIMA
FILHO:02158070498

Assinado de forma digital por
DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA
FILHO:02158070498
Dados: 2025.07.23 11:57:30
-03'00'

Dioclécio Rosendo de Lima
Prefeito Municipal de Riacho das Almas/PE